



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo: Nº 173/2023

Unidade Gestora: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA Nº 084/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GILBERTO ERKMANN CANTELE – MEI

Pelo Presente Instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **GILBERTO ERKMANN CANTELE – MEI**; CNPJ nº 97.525.537/0001-07 com sede na Avenida Dr. Manoel Cipriano D'ávila, nº1267, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. GILBERTO ERKMANN CANTELE, inscrito no CPF sob o nº 757.766.770-68, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 084/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 173/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 055/2023, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 084/2023, em função da impossibilidade da execução do Serviço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos Termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a para da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

São Vicente do Sul, 14 de abril de 2023.

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Termo de Rescisão foi examinado e aprovada em ____/____/____ pelo Setor Jurídico Municipal.
